

-LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 01 DE JUNHO DE 1992-

Altera os anexos da Lei nº 176/90 e dá outras providências

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em -- sessão ordinária realizada em 29 de maio de 1992, aprovou e ele -- nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os anexos I, II, III, IV e V criados pela Lei nº 176/90, de 02 de maio de 1990 e com alterações posteriores, ficam alterados de acordo com os anexos da presente lei que dela - passam a fazer parte integrante.

Artigo 2º - Ficam criados, mantidos e/ou reclassificados os cargos e empregos públicos, de acordo com os anexos I, II, III e IV da presente lei.

Artigo 3º - A gratificação de que trata o artigo 20 - da Lei nº 119/89, será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da administração.

Artigo 4º - Fica assegurado ao funcionário municipal, o direito de contar em dobro a licença-prêmio a que faz jus, de que trata o artigo 130 da Lei Municipal nº 16/71, de 07 de outubro de 1971, dos Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Meridiano, para efeito de aposentadoria.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da -- presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente para o corrente exercício.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir - de 1º de maio de 1992.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 01 de junho de 1992.

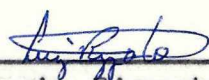

-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º - do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

ANEXO ICARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>QUANT.</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF.</u>
01	Assessor Jurídico	10
01	Procurador Jurídico	10
02	Coordenador Chefe	10
01	Assistente Social Chefe	10
01	Coordenador de Promoção Social	11
01	Engenheiro Chefe	12
02 ✓	Enfermeira Padrão	16
02	Dentista (Jornada Parcial)	20
02	Médico (Jornada Parcial)	20
01	Médico Residente (Jornada Parcial)	24
=====		

Meridiano, 01 de junho de 1992.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 001

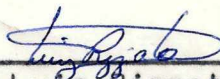
fls.-03-

ANEXO IICARGOS PÚBLICOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>QUANT.</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF.</u>
04	Professor I (Jornada Parcial)	3 ✓
10	Trabalhador Braçal	3 ✓
02	Carpinteiro - <i>Sal 350</i>	6 ✓
05	Pedreiro	6 ✓
05 ✓	Atendente	6 ✓
02	Inspetor de Alunos	6 ✓
01	Zelador	6 ✓
01	Visitador Domiciliar	7 ✓
02	Eletrecista Encanador	7 ✓
01	Operador Serviço Água	7 ✓
01	Tratorista	7 ✓
01	Telefonista	8 ✓
02 ✓	Auxiliar de Enfermagem	8 ✓
01	Zelador de Cemitério	9 ✓
02	Professor I (Jornada Integral)	9 ✓
01	Mecânico	9 ✓
01	Almoxarife	10 ✓
01	Fiscal Municipal	11 ✓
01	Operador Máquina Rodoviária ✓	13 ✓
01	Lançador	14 ✓
02	Assistente Administrativo	14 ✓
02 ✓	Enfermeira Padrão	16 ✓
01	Tesoureiro	18 ✓
02	Assistente Técnico Administrativo	18 ✓
01	Secretário	23
01	Contador	23 ✓

=====

Meridiano, 01 de junho de 1992.


 -- Luiz Rizzato --

PREFEITO MUNICIPAL

De

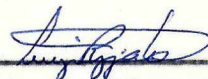
Lei Complementar nº 001

fls.-04-

ANEXO IIICARGOS PÚBLICOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>QUANT.</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF.</u>
80	Serviços Gerais - Classe I	3
16	Serviços Gerais - Classe II	4
06	Serviços Gerais - Classe III	5
06	Escriturário - Classe I	8
02	Escriturário - Classe II	9
01	Escriturário - Classe III	10
16	Motorista - Classe I	7
05	Motorista - Classe II	8
02	Motorista - Classe III	9
05	Operador Equip. Rodoviário - Classe I	8
01	Operador Equip. Rodoviário - Classe II	9
01	Operador Equip. Rodoviário - Classe III	10
=====		

Meridiano, 01 de junho de 1992.



-- Luiz Rizzato --

PREFEITO MUNICIPAL

DeLei Complementar nº 001fls.-05-ANEXO IVEMPREGOS PÚBLICOS - CLT - EXTINTO NA VACÂNCIA

<u>QUANT.</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF.</u>
01	Trabalhador Braçal	3
=====		

Meridiano, 01 de junho de 1992.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

De

Lei Complementar nº 001

fls.-06-

ANEXO VESCALA DE VENCIMENTO E SALÁRIO - PADRÃO DE VENCIMENTO-
OU SALÁRIO.

<u>REF.</u>	<u>VALOR - Cr\$-</u>
1	242.000,00
2	255.000,00
3	270.000,00
4	283.000,00
5	311.000,00
6	342.500,00
7	376.000,00
8	413.000,00
9	454.000,00
10	500.400,00
11	550.500,00
12	605.000,00
13	635.500,00
14	667.500,00
15	700.000,00
16	750.000,00
17	772.000,00
18	811.400,00
19	852.000,00
20	894.500,00
21	940.000,00
22	987.000,00
23	1.036.000,00
24	1.100.000,00

=====

Meridiano, 01 de junho de 1992.

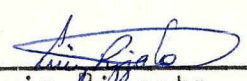

-- Luiz Rizzato --

PREFEITO MUNICIPAL

ESCALA DE VENCIMENTO E SALÁRIO-PADRÃO DE VENCIMENTO OU SALÁRIO.

REFE- REN- CIA.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
01	242000,00	254100,00	266805,00	280145,25	294152,51	308860,14	324303,15	340518,31	357544,23	375421,44	3
02	255000,00	267750,00	281137,50	295194,38	309954,10	325451,81	341724,40	358810,62	376751,15	395588,71	4
03	270000,00	283500,00	297675,00	312558,75	328186,69	344596,02	361825,82	379917,11	398912,97	418858,62	4
04	283000,00	297150,00	312007,50	327608,88	343988,27	361187,68	379247,06	398209,41	418119,88	439025,87	4
05	311000,00	326550,00	342877,50	360021,38	378022,45	396923,57	416769,75	437608,24	459488,65	482463,08	5
06	342300,00	359415,00	377385,75	396255,04	416067,79	436871,18	458714,74	481650,48	505733,00	531019,65	5
07	376000,00	394800,00	414540,00	435267,00	457030,35	479881,87	503875,96	529069,76	555523,25	583299,41	6
08	413000,00	433650,00	455332,50	478099,13	502004,09	527104,29	553459,50	581132,48	610189,10	640698,56	6
09	454000,00	476700,00	500535,00	525561,75	551839,84	579431,83	608403,42	638823,59	670764,77	704303,01	7
10	500400,00	525420,00	551691,00	579275,55	608239,33	638651,30	670583,87	704113,06	739318,71	776284,65	8
11	550500,00	578025,00	606926,25	637272,56	669136,19	702593,00	737722,65	774608,78	813339,22	854006,18	8
12	605000,00	635250,00	667012,50	700363,13	735381,29	772150,35	810757,87	851295,76	893860,55	938553,58	9
13	635500,00	667275,00	700638,75	735670,69	772454,22	811076,93	851630,78	894212,32	938922,94	985869,09	10
14	667500,00	700875,00	735918,75	772714,69	811350,42	851917,94	894513,84	939239,53	986201,51	1035511,59	10
15	700000,00	735000,00	771750,00	810337,50	850854,38	893397,10	938066,96	984970,31	1034218,83	1085929,77	11
16	750000,00	787500,00	826875,00	868218,75	911629,69	957211,17	1005071,73	1055325,32	1108091,59	1163496,17	12
17	772000,00	810600,00	851130,00	893686,50	938370,83	985289,37	1034553,84	1086281,53	1140595,61	1197625,39	12
18	811400,00	851970,00	894568,50	939296,93	986261,78	1035574,87	1087353,61	1141721,29	1198807,35	1258747,72	13
19	852000,00	894600,00	939330,00	986296,50	1035611,33	1087391,90	1141761,50	1198849,58	1258792,06	1321731,66	13
20	894500,00	939225,00	986186,25	1035495,56	1087270,34	1141633,86	1198715,55	1258651,33	1321583,90	1387663,10	14
21	950000,00	997500,00	1047375,00	1099743,75	1154730,94	1212467,49	1273090,86	1336745,40	1403582,67	1473761,80	15
22	987000,00	1036350,00	1088167,50	1142575,88	1199704,67	1259689,90	1322674,40	1388808,12	1458248,53	1531160,96	16
23	1036000,00	1087800,00	1142190,00	1199299,50	1259264,48	1322227,70	1388339,09	1457756,04	1530643,84	1607176,03	16
24	1100000,00	1155000,00	1212750,00	1273387,50	1337056,88	1403909,72	1474105,21	1547810,47	1625200,99	1706461,04	17

Meridiano, 01 de junho de 1992.


 -- Luiz Rizzato --
 PREFEITO MUNICIPAL